



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.252 DE 04 DE JULHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 1.714.000,00 (hum milhão e setecentos e quatorze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 1.714.000,00 (hum milhão e setecentos e quatorze mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.050.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.073 – Consórcio Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 14.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 400.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.074 – Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 25.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.223 – Gestão de Pessoal – Farmácia Popular do Brasil</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 70.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>305 – Vigilância Epidemiológica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.224 – Gestão de Pessoal – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 155.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.073 – Consórcio Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 14.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 200.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
 Prefeito Municipal